

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRACI-MG

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ibiraci, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a Conselheira **Zélia Carrijo**, representante da Sociedade Civil, pela Conselheira **Beatriz Garcia Barbosa**.

Art. 2º. A Comissão organizadora do processo de escolha para Conselheiro Tutelar ficará então composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Bruna Reis Oliveira de Lima , representante do Poder Público.
- b) Cíntia Carrijo Silva Oliveira , representante do Poder Público.
- c) Camila Costa Neves Carrijo , representante da Sociedade Civil.
- d) Beatriz Garcia Barbosa , representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

- I- Conduzir o processo de escolha;
- II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV- Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;
- V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
- VIII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º: A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º: Esta Comissão terá até 25 de outubro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 02/2019 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraci, 15 de abril de 2019.

A handwritten signature in blue ink that reads "Juliano Peixoto Neves". The signature is written in a cursive style and is centered on a light-colored rectangular background.

Juliano Peixoto Neves
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente